



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº 492, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Regulamento Interno do **Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação Inclusiva (PROFEI)**.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES e Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPEX, no uso das atribuições previstas no art. 25 inc. VI do Regimento Geral da Universidade, considerando o Parecer nº 17/2024 da Câmara de Pós-Graduação e sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), em sessão plenária ordinária realizada em 16/10/2024,

PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Regulamento Interno do **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação Inclusiva (PROFEI)**, da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, constante do anexo único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de outubro de 2024.

Professor Wagner de Paulo Santiago

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago, Reitor**, em 06/11/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99862940** e o código CRC **50B79A09**.

Referência: Processo nº 2310.01.0004132/2024-45

SEI nº 99862940

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MONTES CLAROS-UNIMONTES
PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
EDUCAÇÃO INCLUSIVA (PROFEI)
MESTRADO PROFISSIONAL REGULAMENTO INTERNO
DO PROGRAMA UNIMONTES**

Montes Claros, MG

2024



Equipe de Elaboração:

Bernarda Elane Madureira Lopes

Jadson Rabelo Assis

Jacqueline Araujo Corrêa Mendes

Juliane Leite Ferreira e Figueiredo

José França Neto

Maria Clara Maciel Ribeiro

Renata Cordeiro Maciel

Rosilene Aparecida Froes Santos

Silvana Diamantinpo França

Ursula Adelaide de Lelis

Viviane Bernadeth Gandra Brandão

Zilmar Gonçalves Santos



Regulamento do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação Inclusiva, interinstitucional, curso de mestrado profissional em rede nacional (PROFEI), da Universidade do Estadual de Montes Claros, UNIMONTES.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1 Este regulamento disciplina, no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros, o Programa de Pós-graduação em Educação Inclusiva, interinstitucional, curso de mestrado profissional em rede nacional (PROFEI-UNESP), em associação com as diversas Instituições de Ensino Superior, incluindo a Unimontes como instituição associada no ano de 2024.

Parágrafo Único. O Programa de Pós Graduação em Educação Inclusiva da UNIMONTES - doravante denominado PROFEI-UNIMONTES ou, simplesmente, Programa, rege-se pela Legislação Federal pertinente, pelo Estatuto da UNIMONTES, pelo Regimento Geral da UMIMONTES, pelas Normas da Pós-Graduação da UNIMONTES, pelo presente Regulamento, pelo regimento interno do programa das instituições públicas associadas, pelas instruções normativas estabelecidas pelo Conselho Gestor e Conselho Superior do PROFEI.

Art. 2 O mestrado profissional em Educação Inclusiva em rede nacional (PROFEI) tem como objetivo oferecer formação continuada para professores em efetivo exercício em sala de aula na Rede Pública Municipal, Estadual e Federal de Ensino da Educação Básica para que aprimorem seu repertório de conhecimentos e saberes promovendo o desenvolvimento em contextos educacionais e garantindo uma educação inclusiva, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade da educação no País.

Art. 3 O PROFEI é de caráter interinstitucional, em rede nacional modalidade híbrida, com oferta simultânea nacional, gratuita, em associação com outras instituições públicas de ensino superior.



TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4 O Programa será coordenado por um Colegiado de Pós-Graduação, respeitadas composição e mandato previstos no Regimento Geral da UNIMONTES, no Estatuto da UNIMONTES, nas Normas da Pós-graduação da UNIMONTES, bem como em legislação específica que trata de programas interinstitucionais e demais normas correlacionadas.

Art. 5 A coordenação do programa será exercida por dois membros do programa escolhidos pelos pares (sendo um coordenador geral e um coordenador adjunto)

Parágrafo 1º São atribuições da coordenação do Curso, conforme art 42 da Resolução Cepex 062/2021, conforme descrita a seguir:

Art. 6 - São atribuições do Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Curso, de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;

III - remeter à Câmara de Pós-Graduação (CPG) relatórios e informações sobre as atividades do respectivo Curso, de acordo com as instruções do referido Órgão;

IV - fornecer informações e documentos solicitados pela Secretaria Geral, conforme as instruções e prazos indicados por esse Órgão;

V - encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) relatório(s) de atividades, com as informações requeridas para a avaliação do Curso pelo Órgão Federal competente;

VI - exercer as demais atribuições estabelecidas no Regulamento do Curso;

VII - prestar contas, anualmente, da aplicação dos recursos financeiros do Curso ao respectivo Colegiado e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.



Parágrafo 2º Caberá ao coordenador adjunto assessorar a coordenação geral em todas as funções da coordenação.

Art. 7 Da composição do Colegiado do Programa: O Colegiado será constituído da seguinte maneira:

- I. Coordenador, que presidirá o Colegiado, com atribuições definidas no Regimento Geral e Estatuto da UNIMONTES, e no regimento interno que atende às instituições públicas associadas;
- II. Coordenador Adjunto;
- III. Um membro do corpo permanente de cada linha de pesquisa e respectivo suplente, escolhidos entre seus pares, excluído o coordenador e subcoordenador; representação discente, na forma prevista no Regimento Geral e Estatuto da UNIMONTES.
- IV. A Composição do Colegiado do Programa será constituída além dos itens I, II e III, pelos professores permanentes do Programa.

Parágrafo 3º A composição, mandato e atribuições do Colegiado do programa estão previstos no Regimento Geral e Estatuto da UNIMONTES.

Art. 8 O programa possui regimento interno para atender às instituições públicas associadas e prevê em sua estrutura o Conselho Superior, Conselho Gestor e Colegiado de curso.

Art. 9 Quando o coordenador do conselho gestor for um membro da UNIMONTES, este assumirá também a coordenação do Colegiado do Programa na UNIMONTES.

Art. 10 Compete ao Colegiado de Pós-graduação, além das atribuições previstas nas Normas da Pós-graduação:

- I. acompanhar a implantação do PROFEI atentando para a sua excelência acadêmica e administrativa;
- II. seguir as atribuições previstas no regimento interno para atender às instituições públicas associadas;
- III. coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso;
- IV. propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de encargos didáticos e docentes entre os membros do corpo docente local conforme a regulamentação interna da Unimontes que rege a



matéria;

- v. designar os representantes locais das disciplinas obrigatórias, dentro do seu corpo docente;
- vi. propor ao Conselho Gestor o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- vii. organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFEI;
- viii. decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;
- ix. elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais das atividades na Instituição Associada subsidiando o relatório de avaliação quadrienal até 60 dias antes do prazo determinado pela Diretoria de Avaliação da CAPES;
- x. definir a forma e os critérios da obrigatoriedade da frequência dos discentes em cada atividade, respeitando as normas da Pós graduação da Unimontes;
- xi. definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes, de acordo com as normas da sua IES;
- xii. apreciar e aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento dos processos seletivos exames de qualificação e Trabalho de Conclusão do Curso.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

REQUISITOS BÁSICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art.11 O PROFEI será regido pela legislação correspondente a esse grau de ensino, pelo Regimento do Programa, pelo Regimento Interno do Profei publicado pela UNESP e pela norma geral de Pós-Graduação da UNIMONTES (RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 062, 16 de junho de 2021).

§ 1º. O Profei Unimontes está vinculado ao Departamento de Educação da Unimontes (DE).

§ 2º. Professores do DE, e de outros departamentos da Unimontes ou de outras instituições, poderão, sob responsabilidade da coordenação do Programa, ministrar disciplinas, realizar seminários, responder pela orientação de dissertação (desde que credenciados no PROFEI) e participar em banca para Exame de



Qualificação e para Defesa de Dissertação e Produto Educacional desde que cumpram os pré-requisitos que serão apresentados no artigo 18 deste regimento.

Art.12 O PROFEI funcionará nas dependências da Unimontes, contando para tal, com a Biblioteca Central, salas de aula, secretaria, sala de reuniões para professores, sala para a coordenação, laboratórios, e sala de informática.

SECRETARIA DO PROGRAMA

Art. 13 A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Programa, será realizada pela coordenação do Programa com o apoio administrativo, sendo de sua competência:

- I - zelar pela documentação e pelos arquivos do Programa;
- II - divulgar editais de inscrições aos exames de seleção;
- III- providenciar editais de convocação das reuniões do Colegiado do Programa;
- IV - manter atualizada a documentação referente ao Programa de Pós- Graduação;
- V - secretariar as reuniões do colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- VI - divulgar as resoluções do colegiado e de órgãos superiores relativas ao Programa de Pós-Graduação;
- VII- auxiliar a Coordenação na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do Programa;
- VIII- colaborar com a coordenação para o bom funcionamento do Programa;
- IX - executar tarefas relativas às atividades do Programa;
- X- viabilizar administrativamente as defesas e os eventos do Programa;
- XI- informar anualmente a relação atualizada dos docentes à PROPG;
- XII - manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado.

Parágrafo 1º- Caberá à Secretaria Geral da Universidade as atribuições de controle documental e administrativo, a saber:

- I- responsabilizar-se pelas matrículas dos estudantes já aprovados no Programa;
- II- organizar e manter o cadastro dos estudantes do Programa;
- III- responsabilizar-se pela matrícula e o controle acadêmico, bem como pela emissão de declaração de atestados, históricos acadêmicos e diploma dos alunos do PROFEI, quando aprovado pelo Coordenador;



CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 14 O Programa de Pós-graduação em Educação Inclusiva, interinstitucional, curso de mestrado profissional em rede nacional (PROFEI), da Universidade Estadual de Montes Claros, funcionará em nível de Mestrado, conferindo, o título de Mestre em Educação Inclusiva.

Art. 15 O programa está estruturado e regido em seus aspectos gerais instituídos pelo Estatuto da Unimontes, pelo Regimento Geral da Unimontes, em legislação específica que trata de programas interinstitucionais, pelo regimento interno do programa das instituições públicas associadas, pelas instruções estabelecidas pela Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por este regulamento e por demais legislações específicas, observados os critérios de qualidade e as disposições estabelecidas pelo Sistema Nacional de Pós-graduação.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 16 O corpo docente do PROFEI será constituído de professores doutores do quadro regular da Instituição (permanentes) e de colaboradores e visitantes, todos devidamente credenciados pelo Colegiado.

§ 1º. Serão considerados docentes permanentes os professores doutores que atenderem aos critérios de produtividade estabelecidos pelo Colegiado do Profei/Unimontes; desenvolverem atividades de ensino na Pós-Graduação; participarem de projetos de pesquisa do Programa; orientarem dissertações de mestrado de estudantes regulares do Programa; terem vínculo funcional com a Unimontes ou, em caráter excepcional considerando as especificidades de áreas ou instituições, receberem bolsa de fixação de pesquisadores de agências de fomento ou, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, terem firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa ou, ainda, quando forem cedidos por convênio formal, para atuarem como docentes do Programa.

§ 2º. Serão considerados docentes colaboradores os demais membros do corpo



docente do Programa que não atenderem a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas participarem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem, ou não, vínculo com a Unimontes.

§ 3º. O núcleo permanente do Programa deve ter, no mínimo, 11 (onze) docentes doutores credenciados conforme critérios estabelecidos no artigo 14º deste regimento.

§ 4º. A proporção entre docentes permanentes e colaboradores em cada Instituição Associada deve obedecer ao previsto no documento da área.

§ 5º. Serão considerados docentes visitantes os professores de outras instituições, credenciados para o exercício de atividades específicas do Programa, por tempo determinado.

Art. 17. Será atribuição do corpo docente:

I - orientar/coorientar discente;

II - ministrar disciplinas;

III - desenvolver pesquisas e publicar os resultados em revistas, anais, livros e em meios de divulgação especializados da área de Educação Inclusiva e/ou de áreas afins indexadas;

IV - participar de comissões, seleções e Grupos de Trabalho do PROFEI.

§ 6º. Os docentes do PROFEI deverão manter um fluxo regular e constante de orientação e produção bibliográfica na área da Educação Inclusiva, em conformidade com os critérios fixados pelo Colegiado do Programa e em consonância com as políticas de avaliação da CAPES.

§ 7º. Os docentes recém-credenciados assumirão gradualmente novos orientandos até o limite máximo previsto para a média da área, definida pela CAPES.

Seção I

Do credenciamento, do descredenciamento e do credenciamento.

Art. 18 O credenciamento, credenciamento e o descredenciamento dos docentes, serão definidos pelo conselho gestor observados critérios que digam



respeito à produção científica e técnica no quadriênio.

Art. 19 O processo e os prazos de credenciamento e descredenciamento de docentes obedecerão às regras do Colegiado do Programa.

Art. 20 No credenciamento dos docentes deverão ser observados critérios que digam respeito a sua produção científica e acadêmica no quadriênio, a saber:

§ 1º ter experiência na formação de professores e recursos humanos para Educação Básica ;

§2º comprovar produção científico-técnica relevante na área da Educação Inclusiva e em consonância com os critérios da área para o curso de Mestrado Profissional em Rede.

Art. 21 No descredenciamento dos docentes deverão ser observados critérios que digam respeito a sua produção científica e acadêmica no quadriênio, a saber:

§1º não ter orientação no PROFEI;

§2º não comprovar produção científico-técnica relevante na área do Programa e em consonância com os critérios da área para o curso de Mestrado Profissional em Rede;

§3º não ter ministrado disciplinas no PROFEI.

Art. 22 O credenciamento, o descredenciamento e o recredenciamento de docentes obedecerão à instrução normativa do conselho gestor, e aos termos das Normas da Pós- graduação e nas Normas para inserção e permanência de docentes nos Programas *Stricto Sensu* da Unimontes, atendendo aos critérios no Documento de Área de concentração Educação Inclusiva e area de avaliação Ciencias e Humanidades para Educação Básica (Area 51/CAPES, a qual o Programa se insere e pelo Sistema Nacional de Pós-graduação e se couber, pelo regimento interno para atender às instituições públicas associadas.

Seção II

Da orientação e da coorientação

Art. 23 É atribuição do orientador acompanhar a formação do discente em todas as questões referentes ao bom desenvolvimento de suas atividades,



considerando ainda as atribuições especificadas nas Normas da Pós-graduação da UNIMONTES.

Art. 24 O número máximo de orientandos por orientador será considerado pela soma dos alunos de cursos de mestrado e de doutorado em todos os programas em que o orientador estiver credenciado, que totalizam 06 (orientandos) por orientador. Em casos excepcionais, o aumento do limite máximo de 06 (seis) estudantes em fase de elaboração de dissertação, por orientador, ocorrerá mediante justificativa do colegiado, e ficará sujeita a aprovação de acordo com os limites estabelecidos pelo Colegiado em Resolução específica aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX)/UNIMONTES, conforme estabelece as Normas de Pós Graduação da Unimontes.

Art. 25 O orientador poderá indicar, com a devida justificativa, de comum acordo com o seu orientando, um coorientador, que deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. A indicação de coorientador deverá obedecer ao estabelecido nas Normas da Pós-graduação da UNIMONTES e instrução normativa emanada do conselho gestor do PROFEI.

Art. 26 O orientador deverá formalizar a aceitação do respectivo orientando por escrito, em documento que deverá constar no prontuário do estudante.

Parágrafo único. Poderá ser aprovada pelo Colegiado do Programa a transferência de orientando para outro orientador, por proposta de um ou de outro e com a ciência dos envolvidos.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Seção I Do ingresso

Art. 27 O corpo discente será constituído por alunos regulares e especiais, portadores de diploma de curso graduação em Pedagogia e em outras licenciaturas, ou equivalente nos termos da Lei, devidamente registrado no MEC, e que seja preferencialmente professor concursado na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando em: sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de ensino colaborativo, ou de itinerância ou de Educação Especial que atuam como regentes de turma/responsáveis por turmas e/ou grupos de alunos no apoio



educacional especializado, aprovados em processo seletivo de acordo com as regras previstas no regimento interno do programa e em Edital e aceitos por um orientador. O PROFEI visa oferecer primordialmente formação continuada aos seguintes profissionais:

- I. Professores em efetivo exercício na Educação Básica das Redes Públicas de ensino;
- II. Professores do atendimento educacional especializado (AEE) e equivalentes, em efetivo exercício nas Redes Públicas de Ensino.

Art. 28 O ingresso dar-se-á mediante o Exame Nacional de Acesso que definirá o Processo de Avaliação de acordo com as instruções normativas do Conselho Gestor e da Resolução Interna da PRPG/UNIMONTES. O processo seletivo organizado e realizado pela Rede Nacional do PROFEI e da IES parceira (UNIMONTES) sendo subdividido em 03 etapas: 1) Análise Documental; 2) Proposta de intenção de pesquisa; 03) Entrevista. De acordo com as normas regulamentares do Processo Seletivo Nacional e de acordo com o Regimento Geral do PROFEI da UNESP.

Art. 29 O número de vagas oferecidas para ingresso a cada seleção deverá ser definido pelo Colegiado de Curso e aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 30 O corpo discente será constituído por alunos regulares e especiais, portadores de diploma de curso superior, preferencialmente, em Pedagogia e licenciaturas.

§1º Os discentes poderão participar do PROFEI, nas seguintes condições:

- I - **ALUNO REGULAR:** o graduado aprovado em processo seletivo e devidamente matriculado no PROFEI;
- II - **ALUNO ESPECIAL:** aquele que já concluiu o curso de graduação, que participou do processo seletivo, porém não conseguiu a vaga mesmo aprovado em lista de espera, o qual poderá ser matriculado em disciplinas isoladas, de acordo com o estabelecido em Edital específico.

Parágrafo único. Os alunos especiais terão as mesmas obrigações dos alunos regulares previstas neste regimento e pelas Normas da Pós-Graduação na UNIMONTES.

Art. 31 A obtenção de créditos em regime especial não outorga o direito de matrícula no Programa, nem acesso à defesa de dissertação por ter cumprido



créditos em regime especial.

TÍTULO IV

REGIME DIDÁTICO E DA ESTRUTURA CURRICULAR

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Estrutura Curricular e Processo Avaliativo:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária	Créditos
Fundamento e Práticas de Educação Inclusiva	60hs	04
Inovação e TDIC na Educação	60hs	04
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA DA	60hs	04
TOTAL	180 hs	12

ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO		Créditos
Seminário de Dissertação I		02
Seminário de Dissertação II		02
Seminário de Dissertação III		02
Seminário de Dissertação IV		02
ELABORAÇÃO DO RECURSO EDUCATIVO		08
TOTAL		16
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		16

Disciplinas Eletivas

Disciplinas Eletivas	Carga Horária	Créditos
A Práxis na Educação Inclusiva e na Educação Especial	60 horas	04
Acessibilidade e Design Inclusivo de Recursos Educacionais	60 horas	04



Avaliação de pessoa com deficiência intelectual	60 horas	04
Avaliação numa perspectiva inclusiva e participativa	60 horas	04
Braille: código tátil de leitura e escrita	60 horas	04
Contextualização e conceito da deficiência auditiva/surdez	60 horas	04
Contextualização e conceito da deficiência física	60 horas	04
Contextualização e conceito da deficiência intelectual	60 horas	04
Contextualização e conceito de Transtornos Globais do Desenvolvimento	60 horas	04
Contextualização e conceito das altas habilidades/superdotação	60 horas	04
Cultura da Paz e Educação Inclusiva: aspectos teóricos e metodológicos	60 horas	04
Deficiência e acesso ao ensino universitário	60 horas	04
Deficiência visual: conhecimento necessário para a prática pedagógica	60 horas	04
Desafios da Educação Inclusiva: aspectos de fronteira em Mato Grosso	60 horas	04
Desenho Universal para a Aprendizagem	60 horas	04
Desenvolvimento e aprendizagem da Libras (língua brasileira de sinais)	60 horas	04
Desenvolvimento humano, sexualidade e família	60 horas	04
Design Educacional: Conceitos e estratégias para o desenvolvimento de cursos e recursos educacionais	60 horas	04
Diversidade e cultura inclusiva	60 horas	04
Educação Inclusiva e igualdade de gênero	60 horas	04
Educação Inclusiva: notas sobre o trabalho pedagógico na área do Transtorno do Espectro Autista	60 horas	04
Emoção, vulnerabilidade e inclusão	60 horas	04
Emoções, vulnerabilidades e educação inclusiva (UNESP).	60 horas	04
Ensino Colaborativo no Apoio à Inclusão	60 horas	04



Educacional		
Ensino, aprendizagem e desenvolvimento da pessoa com deficiência	60 horas	04
Escola Pública, Diversidade e Prática Pedagógica	60 horas	04
Escolarização do estudante com altas habilidades/superdotação	60 horas	04
Estudos Avançados sobre a Surdez e a Educação das Pessoas Surdas	60 horas	04
Expressões femininas na Arte e na Sociedade	60 horas	04
Gestão democrática e projeto pedagógico	60 horas	04
Ingresso e a permanência dos EPAEE no ensino superior	60 horas	04
Legislação, ética e trabalho docente	60 horas	04
Linguística aplicada: formação de professores e educação inclusiva	60 horas	04
Metodologia da Pesquisa II: Produto educacional como resultado do processo de pesquisa	60 horas	04
Metodologia da Pesquisa II: Recurso Educacional	60 horas	04
Metodologias de Ensino Colaborativas, Acolhimento e Cuidado na Educação Inclusiva	60 horas	04
Plano de ensino individualizado e ensino colaborativo nas diferentes áreas da Educação Especial	60 horas	04
Políticas públicas: Educação Especial e Inclusiva	60 horas	04
Princípios da Educação Inclusiva em Direitos Humanos	60 horas	04
Seminário de Dissertação e Extensão Curricular	60 horas	04
Seminários de dissertação	60 horas	04
Sorobã	60 horas	04
Tecnologia Assistiva: estratégias e recursos	60 horas	04
Técnicas de Revisão de Literatura e Pesquisa em Bases de Dados de Excelência	60 horas	04
Tópicos especiais: comunicação alternativa nos TGD	60 horas	04
Tópicos específicos: acessibilidade e desenho universal	60 horas	04



Transtornos do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem Escolar	60 horas	04
Uso de Tecnologias Digitais como Espaços Educativos	60 horas	04

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA TITULAÇÃO

Art. 32 Para a obtenção do título de mestre o aluno deverá integralizar 56 (cinquenta e seis) créditos para a conclusão do curso de Mestrado em Educação Especial conforme a seguir:

- I. 16 Créditos na elaboração da dissertação de mestrado e de Recurso Educacional de acordo com a Rede PROFEI, sendo: 8 créditos para seminário de dissertação I, II, III e IV e 08 créditos para elaboração do Recurso educacional.
- II. 24 créditos em disciplinas distribuídas de acordo com o regimento interno do PROFEI, sendo 12 créditos em disciplinas obrigatórias e 12 créditos em disciplinas eletivas;
- III. 16 créditos em atividades complementares, previstas em instrução normativa do regimento interno do PROFEI;

§1º Ser aprovado em exame geral de qualificação, conforme normas da Pós-graduação da UNIMONTES e definido pelo Colegiado de Pós-graduação do programa e regimento interno para atender às instituições públicas associadas, que deverá ser realizado até o 18º mês do Curso;

§2º Ser aprovado em exame de proficiência em língua estrangeira, sendo compreendida como língua não materna do candidato ao mestrado, comprovada no ato da inscrição, ou em até 18 meses após a matrícula, conforme definido em instrução normativa do conselho gestor;

§3º Ser aprovado na defesa de dissertação no prazo máximo de 24 meses, a contar da data da matrícula. Esse prazo poderá ser estendido, em até seis meses, conforme as Normas da Pós- graduação na UNIMONTES. Ultrapassado o prazo previsto no *caput*, o estudante estará desligado do curso.

Art. 32 O prazo mínimo para obtenção do título de mestre será de 12 (doze)



meses, a contar da matrícula do estudante.

Art. 33 O prazo máximo para integralização do curso é do 24 (vinte e quatro) meses, e compreende o período entre a data da matrícula do aluno no programa e a data da defesa da dissertação ou de trabalho equivalente.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão deverá ser encaminhado ao Colegiado de Curso, que analisará a solicitação tão somente à luz dos casos previstos em lei.

§ 2º Na solicitação de prorrogação o aluno deverá apresentar justificativa pelo não cumprimento do prazo e proposta de cronograma para conclusão do curso, acrescentando material até então produzido.

Art. 34 O ano letivo do programa de pós-graduação será dividido em semestres para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

Art. 35 Será obrigatória a frequência dos alunos em cada disciplina a, no mínimo, 75% setenta e cinco por cento do total de horas atividades presenciais e semipresenciais programadas.

Artigo 36. O PROFEI prevê um sistema de recuperação para o aluno que não atingir o conceito A, B ou C.

§1º. A recuperação está prevista de acordo com o regimento interno do PROFEI.

§2º. O sistema e o regime de recuperação devem estar previstos nos planos de ensino aprovados pelo Colegiado do Curso.

§3º. Dentre as atividades previstas para o regime de recuperação de disciplinas podem ser incluídos trabalhos complementares, seminários, discussão de tópicos e de textos e/ou provas escritas.

§4º. A recuperação não se aplica ao aluno reprovado por frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O rendimento escolar de cada aluno será expresso em notas e conceitos de acordo com a resolução CEPEX/UNIMONTES Nº. 062 (16 de junho de 2021), onde de 90 a 100 relaciona ao conceito A, de 80 a 89 relaciona ao conceito B, de 70 a 79 relaciona ao conceito C, de 60 a 69 relaciona ao conceito D, de 40 a 59 relaciona ao conceito E, de 0 a 39 relaciona ao conceito F.



CAPÍTULO III

DO ALUNO ESPECIAL E DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 37 Na hipótese da existência de vagas em disciplinas e mediante autorização do Colegiado, o programa admitirá alunos especiais conforme previsto nas Normas da Pós-graduação da UNIMONTES e no regimento interno do PROFEI, com processos definidos em instrução normativa do programa.

Art. 38 Havendo vagas, o PROFEI publicará edital específico para admitir alunos especiais, concluintes da graduação e aprovados em processo seletivo fora do número de vagas previstas em edital de seleção. São critérios para atender a admissão de aluno especial:

- a) a seleção será feita pelo professor da disciplina o qual indicará o aceite;
- b) poderá matricular-se em até duas disciplinas eletivas oferecidas pelo programa;
- c) o aproveitamento de créditos relativos às disciplinas cursadas na condição de aluno especial não poderá ser superior a 08 (oito) créditos em disciplinas e serão válidos por período de 02(dois) anos;

Art. 39 Serão validadas, para fins de complementação de créditos, disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação, sob as seguintes condições:

§ 1º Disciplinas cursadas em cursos na área da Educação Inclusiva ou áreas afins, com recomendação da CAPES.

§ 2º Só poderão ser validadas disciplinas cursadas em outro Programa reconhecido pela Capes de até 8 (oito) créditos do total de créditos a serem cumpridos.

Art. 40 Serão validadas apenas disciplinas cursadas nas IES no período da última avaliação da CAPES considerando o momento da solicitação da validação.

§ 1º Não haverá validação de disciplinas obrigatórias vinculadas às linhas de



pesquisa do PROFEI, ainda que no caso de disciplinas com conteúdo assemelhados.

Art. 41 Os pedidos de validação deverão ter a anuência do orientador, e aprovação do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 42 Terá direito à matrícula o candidato aprovado no exame de seleção e classificado dentro do número de vagas oferecidas, segundo as regras fixadas neste regulamento e nas Normas da Pós-graduação da UNIMONTES.

Art. 43 Será permitido ao aluno o cancelamento da matrícula em disciplina, desde que o requerimento seja apresentado ao Colegiado de Pós-graduação de acordo com o estabelecido no calendário escolar.

Parágrafo único. O aluno regular deverá ter anuência do orientador para solicitar o cancelamento da matrícula em disciplina, transcorrido no máximo 1/3 do período letivo da disciplina.

CAPÍTULO V DO DELISGAMENTO

Art. 44 O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- I. ausência de renovação de matrícula;
- II. ausência de defesa de dissertação, ou trabalho equivalente no prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 25º;
- III. reprovação na defesa de dissertação ou trabalho equivalente;
- IV. iniciativa própria;
- V. mediante solicitação do orientador, junto ao Colegiado do programa, com justificativa, garantido o direito de defesa do aluno;
- VI. medida disciplinar;
- VII. outras situações não previstas acima, a critério do colegiado do programa, garantido o direito de defesa do aluno.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES EXAMINADORAS DE DEFESA E DO EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO



Art. 45 As Comissões Examinadoras deverão ser sugeridas pelo Orientador e devem ser aprovadas pelo Colegiado, nos termos das Normas da Pós-graduação da UNIMONTES, sendo o orientador o presidente.

Parágrafo único. No impedimento do orientador, assumirá a presidência o coorientador e, não existindo a figura deste, assumirá o Coordenador do Programa ou Coordenador adjunto.

Art. 46 Caberá ao Colegiado de Pós-graduação do programa nos termos das Normas da Pós-graduação da UNIMONTES, ouvido o Orientador, definir os membros e as normas para comissão examinadora do exame geral de qualificação.

Art. 47 Os membros da Banca Examinadora deverão possuir o título de Doutor e, ainda, deverão possuir vínculo com Instituição de Ensino Superior e/ou Instituto de Pesquisa.

CAPÍTULO VII DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AUTO AVALIAÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico e a auto avaliação do PROFEI serão orientados conforme o Plano Estratégico – 2022-2025 no Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva - Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) - Quadriênio 2022/2025 de acordo com o Programa: 33004129069P9-Educação Inclusiva e a normas regulamentares da PRPG/Unimontes.

TÍTULO V DA DISSERTAÇÃO OU DO TRABALHO EQUIVALENTE

Art. 48 Para obtenção do título de mestre, além das outras exigências estabelecidas neste regulamento e nas Normas da Pós-graduação, e no regimento interno para atender às instituições públicas associadas, é obrigatória a aprovação na defesa de dissertação ou de trabalho equivalente.



Parágrafo único. O trabalho de conclusão, na modalidade de dissertação de mestrado ou de trabalho equivalente, deverá ser elaborado em língua portuguesa.

Art. 49 No julgamento da dissertação de mestrado ou de trabalho equivalente serão atribuídos os conceitos aprovado ou reprovado, prevalecendo a avaliação da maioria da comissão examinadora.

Parágrafo único. No caso de reprovação, cada examinador deverá emitir parecer circunstanciado.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único. De acordo com as regras regimentais da Rede Nacional do PROFEI cada disciplinas correspondentes obrigatórias bem como eletivas deverão ser compostas por turmas compostas de no máximo 10 alunos regularmente matriculados.

Art. 50 Prevalecerão, nos casos não previstos neste regulamento, as disposições estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral e Normas da Pós-graduação da UNIMONTES, por legislação específica que trata de programas interinstitucionais, pelo regimento interno para atender às instituições públicas associadas, pelas instruções normativas emanadas do Conselho Superior e Conselho Gestor do PROFEI, e por outras resoluções que venham a ser implantadas na UNIMONTES.

Art. 51 Os casos omissos serão resolvidos, conforme o grau de competência e oportunidade, pelo Colegiado do programa de pós-graduação em Educação Inclusiva ou pela Câmara de Pós- Graduação *Stricto Sensu*, e pelo Conselho Gestor do PROFEI.



ANEXOS

ANEXO I

PLANO ESTRATÉGICO - 2022 - 2025

Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva - Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) - Quadriênio 2021/2024

Programa: 33004129069P9 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Documento que apresenta o Plano Estratégico do Programa de Pós- graduação em Educação Inclusiva para o período de 2022-2025.

LISTA DE SIGLAS

PROFEI - Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva

UEM - Universidade Estadual de Maringá

UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná UEMA

- Universidade Estadual do Maranhão

UNIFESSPA - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará UNEMAT -

Universidade Estadual do Mato Grosso

UDESC - Universidade Estadual de Santa Catarina

UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho UNIFESP -

Universidade Federal de São Paulo

UEPB - Universidade Estadual da Paraíba

UPE - Universidade de Pernambuco UFRR

- Universidade Federal de Roraima



UNIFAP - Universidade Federal do Amapá

UFMT - Universidade Federal do Mato Grosso



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO	6
3. EIXOS, OBJETIVOS, INDICADORES, METAS, AÇÕES E RESPONSÁVEIS	6
3.1 GESTÃO E AVALIAÇÃO	7
3.1.1 Autoavaliação institucional	7
3.2. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	8
3.2.1. Responsabilidade social das instituições associadas	8
3.2.2 Divulgação e transparência das ações	9
3.3. O ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO	10
3.3.1 O Ensino e a sua articulação com Educação Básica	10
3.3.2 A Pesquisa e a sua articulação com Educação Básica	10
3.3.3 A Extensão e a sua articulação com Educação Básica	11
3.4. INFRAESTRUTURA	12
4. CONSIDERAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO CAPES	14
5. FRAGILIDADES	14
6. CONTRIBUIÇÕES PROPG	14
8. FUSÃO DE PROGRAMAS:	15



1 INTRODUÇÃO

O Plano Estratégico do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva - PROFEI foi elaborado com o objetivo de explicitar os objetivos, metas e ações para definir estratégias que visem promover o avanço qualitativo do Programa.

O Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva foi aprovado em 21 de maio de 2019, com a criação do Mestrado Profissional em rede em Educação Inclusiva, vinculado aos Proeb's da DED/CAPES, tendo início das atividades em outubro de 2020 e credenciamento na Capes em 14 de maio de 2020. O PROFEI é um curso de pós-graduação na modalidade a distância com oferta simultânea nacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), constituído por uma Rede Nacional de Instituições de Ensino Superior. Inicialmente, contou com a participação das seguintes instituições: Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT), Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC), sob a coordenação da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). No ano de 2021, por meio de edital público de seleção, passaram a integrar a rede as universidades: Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Universidade de Pernambuco (UPE), Universidade Federal de Roraima (UFRR), Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT).

O Programa tem como área de concentração a “Educação Inclusiva”, com as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- b) Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva;
- c) Práticas e Processos Formativos de Educadores para a Educação Inclusiva.

Atualmente conta com 150 mestrandos matriculados e com previsão de ampliação para mais 206 mestrando em processo seletivo que se encerra em agosto de 2022.



2. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

Para a elaboração do documento adotaram-se as diretrizes previstas na APCN do curso, sendo agregados os princípios norteadores da avaliação da CAPES e do documento de área, considerando a definição dos eixos e dimensões que embasam o estabelecimento dos objetivos e metas. Para elaboração do Planejamento Estratégico do programa considerou-se ainda o planejamento estratégico das instituições associadas, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura.

Desde o início do funcionamento do PROFEI as coordenações institucionais e o Conselho Gestor têm se voltado para ampliar as potencialidades do Programa e solucionar ou diminuir as suas fragilidades, no sentido de identificar e estabelecer alternativas para solucionar os problemas identificados. Para tanto, algumas ações já foram realizadas, como: alterações na carga horária das disciplinas para o quadriênio 2021-2024; ajustes da oferta de disciplinas optativas, criação da Comissão de Avaliação de Disciplinas, ampliação dos membros do Conselho Gestor, ampliação do número de instituições participantes na rede, promoção de encontros com mestrandos para informações e esclarecimentos de dúvidas, entre outras ações.

Considerando as fragilidades constatadas no decorrer do processo e usando-as como referência, a coordenação geral empreendeu esforços na adequação e melhorias no programa. Nesta direção, as coordenações institucionais das IES associadas debruçaram-se sobre o diagnóstico das suas realidades e apontaram os objetivos e metas para o quadriênio.

3. EIXOS, OBJETIVOS, INDICADORES, METAS, AÇÕES E RESPONSÁVEIS

3.1 GESTÃO E AVALIAÇÃO

3.1.1 Autoavaliação institucional

Objetivo: Consolidar estratégias de avaliação do Programa pelos docentes e discentes e implementar a avaliação do impacto do Programa para os egressos em suas carreiras profissionais.

Indicadores: Critérios avaliativos definidos pela Pró-reitoria da Unesp (Instituição sede da rede) e das demais IES. Produtos e participação dos egressos na e para



a melhoria da educação Básica.

Metas: Atender aos requisitos avaliativos definidos e melhorá-los anualmente em seus quesitos. Acompanhar a implementação dos produtos provenientes das pesquisas dos egressos nas escolas públicas de educação básica, identificando a sua aplicação com os estudantes.

Ações: Publicação de relatórios anuais de resultados do Programa e disponibilização dos produtos construídos no programa em um repositório de acesso público, verificando os registros de seus usos.

Responsáveis: Coordenação nacional do Programa e coordenações institucionais.

3.1.2. Avaliação Quadrienal

Objetivo: Acompanhar durante o quadriênio de avaliação vigente os indicadores de qualidade definidos pela CAPES para o Programa .

Indicadores: Elementos de avaliação indicados pela CAPES para a avaliação quadrienal.

Meta: Melhorar todos os indicadores de avaliação anualmente, de acordo com uma projeção de atender todos os requisitos e elevá-los em uma proporção mínima de 10% ao ano.

Ações: Coleta e monitoramento dos indicadores por meio da Plataforma Sucupira. Reuniões anuais internas de avaliação do Programa com os coordenadores institucionais procurando identificar fragilidades e ações corretivas.

Responsáveis: Coordenação Nacional e coordenações institucionais do Programa.

3.2. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.2.1. Responsabilidade social das instituições associadas

a) Objetivo: Avaliar políticas institucionais para promoção da inclusão nas IES do Programa, promovendo ações que contribuam para a construção de uma cultura inclusiva nas universidades da rede.

Indicadores: Número de estudantes com deficiência no Programa. Número de estudantes em cotas.

Meta: Elevar a participação de pessoas com deficiência no Programa de acordo com as demandas locais e regionais, bem como, o número de estudantes em



cotas por meio de percentuais estabelecidos pelas políticas inclusivas das IES da rede.

Ações: Fomentar a institucionalização de políticas de cotas nas IES participantes da rede, de maneira a dar amparo legal aos processos seletivos do Programa.

Responsáveis: Pró-reitorias de pós-graduação e coordenações das instituições do PROFEI.

b) Objetivo: Formular uma política de acompanhamento dos egressos.

Indicadores: Número de egressos acompanhados pelas IES do Programa e mapeamento de sua inserção docente.

Meta: Implementar uma política de acompanhamento dos egressos do PROFEI avaliada a cada quatro anos, cujos resultados contempla a meta de monitorar 100% dos egressos do Programa.

Ações: Construir junto com as coordenações institucionais um instrumento de registro e acompanhamento dos egressos e a forma de produção de relatórios analíticos sobre a atuação de cada mestre formado.

Responsáveis: Coordenação Nacional e coordenações institucionais do PROFEI.

3.2.2 Divulgação e transparência das ações

a) Objetivo: Estabelecer uma política de divulgação e transparência das ações, produtos e resultados alcançados no âmbito do PROFEI.

Indicadores: Materiais publicados no repositório EduCapes e avaliação dos relatórios de acesso; participação em eventos científicos e de divulgação.

Meta: Elevação anual do acesso aos materiais produzidos pelo PROFEI e registrados no repositório EduCapes; regularidade na participação em eventos científicos e de divulgação.

Ações: Ter como premissa para cada mestrando concluinte, que a publicação do seu produto decorrente de sua pesquisa no Programa deve ser sempre registrada no repositório EduCapes. Estabelecer ações de divulgação do curso em âmbito nacional e internacional, por meio de sites institucionais, participação em eventos científicos, em encontros com secretarias de educação, entre outras instâncias.

Responsáveis: Coordenação nacional do PROFEI e coordenações institucionais.

b) Objetivo: Investir nas políticas de apoio aos docentes e discentes para



participação em eventos científicos da área.

Indicadores: Participação em eventos científicos e de divulgação.

Meta: Oportunizar recursos financeiros para participação de docentes e discentes em eventos científicos nacionais e internacionais da área por meio de participação em editais específicos.

Ações: Incentivar e assessorar professores e discentes para a obtenção de recursos financeiros junto aos órgãos de fomento e demais instâncias para possibilitar a participação de docentes e discentes em eventos científicos e de divulgação.

Responsáveis: Coordenação nacional do PROFEI e coordenações institucionais.

3.3. O ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO

3.3.1 O Ensino e a sua articulação com Educação Básica.

Objetivo: Oferecer disciplinas que abordem temas que contribuam para a melhoria do ensino na Educação Básica na perspectiva da educação inclusiva.

Indicadores: Número de disciplinas ofertadas vinculadas a melhoria do ensino.

Meta: Ofertar semestralmente disciplinas no Programa cuja temática contemple a melhoria do ensino na educação básica na perspectiva da educação inclusiva.

Ações: Estabelecer um planejamento semestral por meio do Conselho Gestor do Programa para a oferta de disciplinas.

Responsáveis: Coordenação Nacional, Coordenações institucionais e o Conselho Gestor do Programa.

3.3.2 A Pesquisa e a sua articulação com Educação Básica.

a) Objetivo: Incentivar a divulgação de resultados de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, a inovação e/ou a propriedade intelectual.

Indicadores: Número de artigos científicos publicados; número de capítulos e livros publicados. Todos com temáticas que abordem soluções para a educação básica brasileira.

Meta: Elevar a produção científica a níveis elevados de qualidade de maneira a torná-lo uma referência como programa de pós-graduação de melhoria da educação básica brasileira.

Ações: Incentivar a produção científica docente e discente por meio do seu reconhecimento como atividade relevante para o Programa e estabelecer formas



de custeio para viabilizar a publicação dos resultados.

Responsáveis: Coordenação Nacional do Programa e Coordenações institucionais.

b) Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de projetos financiados por órgãos de fomento nacionais e internacionais.

Indicadores: Número de projetos financiados.

Meta: Elevar o número de projetos financiados por órgãos de fomento nacionais e internacionais gradativamente, procurando chegar ao número mínimo de um projeto financiado em cada IES da rede.

Ações: Divulgação de editais de financiamento de projetos por órgão de fomento nacionais e internacionais; promover eventos de esclarecimentos e de orientação para submissão de projetos aos órgãos de financiamento.

Responsáveis: Coordenação Nacional do Programa e Coordenações institucionais.

3.3.3 A Extensão e a sua articulação com Educação Básica.

Objetivo: Ampliar a oferta de eventos científicos e de extensão universitária

Indicadores: Número de eventos científicos e de extensão universitária.

Meta: Realizar eventos científicos e de extensão universitária em todas as instituições associadas do PROFEI pelo menos uma vez ao ano.

Ações: Anualmente planejar juntamente com as IES do Programa um calendário de eventos científicos e de extensão universitária.

Responsáveis: Coordenação Nacional do Programa e Coordenações institucionais.

3.4 - INTERNACIONALIZAÇÃO

Há necessidade de se adequar uma política de internacionalização ao Mestrado Profissional, considerando a dificuldade na locomoção do corpo discente. Esta ação deve ser levada em conjunto com uma política específica da CAPES de internacionalização de Programas Profissionalizantes quando a mesma for estabelecida.

Todavia, os docentes do PROFEI possuem parcerias internacionais, nos seguintes Países:

- Portugal (Universidade Aberta de Portugal);
- Espanha (Universidad Complutense de Madrid e Universitat de



Barcelona)

- Reino Unido (University of Worcester e Open University)
- EUA (Santa Fe College)
- Japão (University of Tohoku)

Vale destacar que no Quadro de professores colaboradores do Programa, já temos professores da Universidade Aberta de Portugal que orientam pesquisas. Espera-se que durante o quadriênio as parcerias já existentes e outras que venham a se concretizar na formação dos mestrandos e também contribuir para o desenvolvimento de pesquisas de impacto nacional e internacional.

a) Objetivo: Ampliar a Internacionalização do Programa

Indicadores: Número de ações desenvolvidas em âmbito internacional

Meta: Elevar anualmente as parcerias internacionais com projetos de formação de professores na perspectiva da educação inclusiva.

Ações: Fomentar a participação de docentes e discentes do Programa em editais de internacionalização e em projetos de pesquisa com colaboração de pesquisadores do exterior.

Responsáveis: Coordenações institucionais e assessorias de relações internacionais das IES da rede.

b) Objetivo: Formular uma política de intercâmbio e ações em parceria com outros programas profissionais.

Indicadores: Número de parcerias, disciplinas e projetos com outros profissionais.

Meta: Implementar uma política de intercâmbio e ações em parceria com outros programas profissionais, promovendo a socialização de experiências acadêmicas-administrativas para a oferta de disciplinas e experiências relacionadas ao campo profissionalizante entre os docentes e discentes.

3.4. INFRAESTRUTURA

3.4.1. Ambientes Virtuais de Aprendizagem

Objetivo: Adotar um ambiente virtual de aprendizagem (AVA) baseado na plataforma *Moodle* ou outra de código aberto, customizado e acessível, para oferta das atividades do Programa, disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem com características plenas de acessibilidade.



Indicadores: Taxa de utilização do ambiente Virtual de Aprendizagem escolhido com todos os testes e validações realizadas de acessibilidade.

Meta: Elevar a taxa de utilização do ambiente virtual de aprendizagem de maneira a encerrar o período em questão com 100% das atividades registradas nos referido ambiente.

Ações: constituir equipe técnica com representantes das universidades do PROFEI a fim de acompanharem o uso do ambiente virtual de aprendizagem para atender as demandas de todas as atividades do Programa.

Responsáveis: Coordenações institucionais, Coordenação Nacional e equipe técnica designada para o acompanhamento.

3.4.2. Gestão da Informação e do Conhecimento

Objetivo: Adoção de repositório público de materiais didático-pedagógicos – EduCapes.

Indicadores: Avaliação do uso do repositório em relação:

- Taxa de acesso ao repositório;
- Taxa de adesão das universidades da rede;
- Taxa de depósito de objetos educacionais.

Meta: Número de objetos educacionais depositados, com elevação do seu número em um percentual mínimo de 50% ano; Recursos de acessibilidade nos objetos educacionais, com 100% dos novos objetos educacionais acrescidos ao repositório com todos os recursos de acessibilidade.

Ações: Definir o processo de avaliação dos materiais produzidos pelos discentes e docentes do PROFEI para serem analisados por comissões internas de avaliação antes de serem publicados no repositório; qualificar os materiais com recursos de acessibilidade (audiodescrição, ampliação, Libras, legendas), de acordo com os padrões definidos pelos órgãos competentes.

Responsáveis: Coordenações institucionais das IES da rede.



4. CONSIDERAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO CAPES

O Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) não passou por nenhuma avaliação CAPES, uma vez que iniciou as suas atividades em outubro de 2020.

5. FRAGILIDADES

Das fragilidades que se propõe as Metas

- Necessidade de mais apoio pelos órgãos de governo às políticas de formação de educadores para a qualificação na educação inclusiva (estímulo à pós-graduação, fomento à pesquisa, etc);
- Estabelecimento de um processo de institucionalização da cultura inclusiva nas instituições, definindo a inclusão como política central das universidades.

6. CONTRIBUIÇÕES PROPG

Quanto a este item, seria interessante no programa de internacionalização, edital específico de incentivo aos Docentes (lembrando que a nota máxima dos programas profissionais é 5), em primeira aproximação, visto que há dificuldades de os discentes viajarem ao exterior por longo tempo, ou em muitos casos, de se ausentar por qualquer motivo, dependendo de suas atividades no seu trabalho, pois não é permitido ingresso de profissionais sem vínculo com a escola pública de educação básica.

Outra forma de atuação da PROPG seria em ações para compor as secretarias (seções) de pós-graduação com profissionais qualificados e em número suficiente para o trabalho com os dados da Plataforma Sucupira.

Por fim, como os programas têm funcionado (como no nosso caso) sem ônus da instituição para sua manutenção específica, tem-se buscado financiamento externo à Unesp e Capes, o que normalmente necessitam contrapartidas institucionais. Estas ações de contrapartidas precisam ser discutidas para que se tenha segurança na consolidação das propostas, evitando assim que os investimentos externos se minimizem.



8. FUSÃO DE PROGRAMAS:

Não existem ações de fusão em andamento no Profei.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PROFEI é um programa de pós-graduação novo, com primeira turma iniciando o curso em outubro de 2020. Embora ele ainda esteja em seu 2º. ano de existência, trata-se de um curso que tem elevada importância considerando o cenário mundial, principalmente em relação a atendimento dos anseios dos objetivos de desenvolvimento sustentável expressos pela Agenda 2030 da ONU, principalmente em relação a sua meta 4 (ODS4): Educação de Qualidade. Melhor descrevendo, tem por objetivo “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”. O PROFEI dentro deste contexto, é uma alternativa para a formação de professores na perspectiva da educação inclusiva e, portanto, vai ao encontro de uma expectativa internacional de melhoria da educação. A parceria estabelecida com as atuais 14 IES da rede, abrangem um bom terreno de atuação e de formação, com representação nas cinco regiões brasileiras. Os elevados números de candidatos interessados nos dois processos seletivos oferecidos, demonstram também que os professores da rede pública de educação do Brasil compreendem a importância do curso para a sua formação e, conseqüentemente, para o processo de inclusão. As produções já elaboradas pelos discentes e docentes do PROFEI demonstram elevada qualidade acadêmica, mas também um compromisso de que tudo o que é construído possa ser aplicado para a melhoria da educação no Brasil.

Precisamos ainda avançar muito no trabalho de organização do Programa, mas, desde o seu início recente, caminhamos trabalhando juntos em ações estratégicas aprovadas e adotadas por todas as IES da rede. As reuniões atuais e mensais do Conselho Gestor do Programa, com a representatividade de todas as IES, tem sido um dos melhores indicadores de que o trabalho é construído com a colaboração de todos.



Este plano estratégico é um pouco do que já foi discutido e aprovado. No entanto, entendemos que outros objetivos surgirão e poderão agregar-se ao que já foi apresentado aqui. Nosso compromisso é de melhorarmos continuamente o Programa, por meio do diálogo e do empenho de todos.